



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

JUSTIFICATIVA DE ADESÃO 004/2025-PMO

A Prefeitura Municipal de Ourém/PA reforça a necessidade urgente da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS MUNICIPAIS, conforme apontado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Willame Aguiar Gomes. A demanda pela contratação de empresa(s) especializada(s) para a aquisição de materiais de expediente se justifica pela necessidade de suprir materiais essenciais que garantam eficiência e agilidade nos serviços administrativos da Prefeitura Municipal de Ourém, bem como nas Secretarias Municipais e demais espaços públicos. Esses materiais são fundamentais para as atividades de manutenção das infraestruturas dos prédios da Prefeitura, das Secretarias e outros locais públicos, possibilitando aos munícipes usufruir plenamente dos espaços públicos, que devem ser acessíveis, estruturados e adequadamente mantidos.

A aquisição destes materiais se fundamenta no compromisso da Administração Pública de realizar a manutenção, seja corretiva ou preventiva, das infraestruturas municipais de forma adequada e eficiente. Essa ação visa à aplicação racional dos recursos destinados à melhoria dos espaços públicos, proporcionando segurança, conforto e condições adequadas para a população.

Diante desse cenário, justifica-se a urgência na contratação, a fim de evitar atrasos que possam comprometer a execução de serviços essenciais de manutenção da infraestrutura. A aquisição rápida e eficiente dos materiais permitirá a continuidade das ações de reparos e melhorias estruturais, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e a melhoria contínua do município de Ourém/PA.

JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

A presente contratação tem como objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas respectivas secretarias vinculadas conforme justificado no subitem 3.1 do DFD, garantindo assim:

Reposição de estoque, de modo a evitar descontinuidade dos serviços prestados, sendo assim é imprescindível a aquisição do referido objeto para a continuidade das atividades desenvolvidas no dia a dia das Secretarias e setores vinculados, a presente contratação se justifica por tratar-se de materiais essenciais para dar eficiência e agilidade nos serviços da administração pública, após todas as análises realizadas, pretende-se alcançar com a presente aquisição de material destinado a utilização nos serviços internos das Secretarias citadas a cima. Esta aquisição visa atender a demanda das Secretarias Municipais junto aos diversos setores vinculados a elas. As quantidades relacionadas objetivam a manutenção dos fornecimentos, evitando estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pretende-se alcançar a continuação dos serviços públicos. Suprindo as necessidades constantes desta Prefeitura, e mais os demais materiais solicitados que proporcionarão condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins deste órgão público, os produtos serão utilizados em todos os setores vinculados as Secretarias solicitantes, durante o decorrer de 01 ano, conforme estimativa de consumo e levantamento de quantitativos, realizado pelos setores responsáveis.

A aquisição de materiais de expediente é essencial para o funcionamento eficiente de qualquer setor administrativo.

Benefícios ocasionados com a contratação: Agregar itens indispensáveis ao funcionamento normal da Administração Pública Municipal. A contratação irá trazer continuidade das atribuições inerentes ao bom funcionamento dos serviços públicos e às atividades afins, serviços de atendimento à população.

Resultados pretendidos: Disponibilizar materiais necessários nos trabalhos desenvolvidos nas dependências dos diversos setores desta administração pública municipal. De forma específica, busca-se:

✓ Subsidiar condições de trabalho aos funcionários envolvidos nos trabalhos diários dos diversos setores da Prefeitura, possibilitando assim materiais essenciais para as tarefas do dia a dia.

Considerando que o objeto a ser adquirido é de suma importância para o desenvolvimento das atividades essenciais e imprescindíveis da Prefeitura.

Considerando que o objeto trará melhores condições de trabalho aos servidores Públicos do Município de Ourém, para o bom funcionamento da administração pública municipal em geral;

Considerando: a necessidade abastecer as unidades administrativas da Prefeitura, para atendimento das necessidades mínimas dos servidores e dos cidadãos que procuram atendimento.

Considerando o princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que o fornecimento do objeto é imprescindível para continuidade das atividades diárias desenvolvidas pelas Secretarias Vinculadas a Prefeitura Municipal e Fundos Municipais;

Considerando que esta aquisição é necessária para reposição de estoque, de modo a evitar descontinuidade dos serviços prestados, sendo assim é imprescindível a aquisição do referido objeto para a continuidade das atividades desenvolvidas no dia a dia das Secretarias e setores vinculados;

Considerando a importância em suprir as necessidades constantes da Administração Pública Municipal, proporcionando assim um atendimento mais completo a população, com material adequado e preciso para receber a população e desenvolver os trabalhos administrativos

Considerando que o objeto a ser fornecido é de suma importância para o desenvolvimento das atividades essenciais e imprescindíveis;

Considerando a necessidade da Prefeitura Municipal juntamente com suas Secretarias Municipais vinculadas com seus vários departamentos, em abastece-las de Material de expediente permitindo um bom funcionamento da administração pública municipal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO;

Diante da referida necessidade, após cotação de preços realizada pelo setor de planejamento da Prefeitura de Ourém, e conforme indicação apontada no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP, constatou-se a vantajosidade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2024, PE SRP Nº 90012/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL**, com objeto compatível com o solicitado a ser licitado, visando a celeridade em atender a demanda desta Prefeitura, conforme acostados no presente Processo Administrativo nº1703001/2025 cujo valor da referida ata, encontram-se abaixo do valor de referência apontado pela pesquisa de preço realizada para o processo, podendo ser verificada a vantajosidade na planilha de comparativos de valores, anexo ao ETP, apresentado pelo setor de planejamento da SEINFRA, onde aponta uma economia de R\$ R\$ 391.139,60 (trezentos e noventa e um mil, cento e trinta e nove reais e sessenta centavos).

Cumpramos ressaltarmos que o fornecimento mediante **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2024, ESTÁ FUNDAMENTADA NA LEI Nº 14.133/2021**, é vantajoso para este Município, tendo em vista que além dos preços registrados constarem abaixo dos valores praticados no mercado, o procedimento também inibe os gastos com publicação de avisos, gerando economia, com ganho de eficiência nas contratações públicas, a partir da qual viabilizada de forma célere o atendimento das demandas solicitadas.

Isto exposto, justifica-se a **Adesão à Ata de Registro de Preços do órgão supracitado**, tal vantagem constitui-se de pleno instruída e fundamentada em consonância com o com o art. 22 e parágrafos do Decreto nº 7.892/13, o qual determina:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

§ 4º-A Na hipótese de compra nacional: (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

I - as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos

Participantes; e (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

II - o instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

§ 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

§ 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

§ 10. É vedada a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação por meio de adesão a ata de registro de preços que não seja: (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

I - gerenciada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; ou (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

II - gerenciada por outro órgão ou entidade e previamente aprovada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e

Comunicação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

§ 11. O disposto no § 10 não se aplica às hipóteses em que a contratação de serviços esteja vinculada ao fornecimento de bens de tecnologia da informação e comunicação constante da mesma ata de registro de preços. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência).

A Ata de Registro de Preços nº 013/2024, na clausula decima quinta, subitem 15.1, faz a devida previsão de Adesão de terceiros que não participaram do registro de preços, sendo:

“15.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador;”

Destarte, a adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento a Prefeitura Municipal de Ourém/PA.

Contratar um fornecimento já aceito por outro Órgão Municipal, e outro fator concorrente, se dá pelo fato de representar uma economia financeira à Administração Pública, tendo em vista que os preços orçados e demonstrados do material em que se indicam para a Adesão da Ata foram demonstrados pela Equipe de Planejamento, através do ETP, baseado no mapa comparativo de preços, mediante tais fatos é que se justifica a Adesão à Ata para a aquisição de material de expediente, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Ourém e Fundos Municipais.

Quanto a instrução do processo original, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Izabel-PA, verifica-se conformidade com as exigências legais, estando apta para adesão.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ourém/PA, 11 de abril de 2025.

FRANK BERNARDO CORREA
Prefeitura Municipal de Ourém/PA
Agente de Contratações
Decreto nº 022/2025